

Lei nº 23/53.

Sumula:- Regulamenta a abertura e fechamento do comércio e da indústria, instituindo o respectivo horário.

O povo do município de Mandaguape, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - A abertura e fechamento dos estabelecimentos comerciais e industriais, obedecerão ao seguinte horário:

1º - Tratando-se de estabelecimentos comerciais:

a) Nos dias úteis, funcionarão das 8 às 18 horas, assegurado a cada empregado um intervalo de 2 horas para descanso e refeição, o qual não será computado no tempo de duração do trabalho efetivo;

b) Aos domingos, feriados e dias santos de guarda, permanecerão fechados ficando vedada qualquer atividade.

2º - Tratando-se de estabelecimentos industriais:

a) Nos dias úteis, funcionarão das 7 às 17 horas, assegurado igualmente a cada empregado, um intervalo de 2 horas para descanso e refeição, o qual não será computado no tempo de duração normal do trabalho efetivo;

b) Aos domingos, feriados e dias santos de guarda, permanecerão igualmente, ficando vedada qualquer